

Lei nº 282/90

de 11 de outubro de 1990

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito
Adicional Suplementar e de outras providências.

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Perivas,
Faz saber que a Câmara Municipal, aprova e su-
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º 1: - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir na Contabilidade Municipal um Crédito
Adicional Suplementar na importância de CR\$ 5.160.
000,00 (Cinco milhões e cento e sessenta mil Cruzados
destinados a suplementar a seguinte dotação do
Orçamento - Programa vigente do Município.

2 - Executivo

2.2 Finanças

3252 - Pensões CR\$ 100.000,00

15824952.08 - Pensionistas

2 - Executivo

2.2 Finanças

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais CR\$ 300.000,00

03080322.05 - Mant. das Ativ. da Unid. Finanças

2 - Executivo

2.3 Administração

4110 - Obras e Instalações CR\$ 110.000,00

05221341.05 - Instalação de P.A.B.X

2 - Executivo

2.4 Educação e Cultura

5120 - Material de Consumo CR\$ 1.500.000,00

08421822.11 - Mant. do Ensino de 1º grau

2 - Executivo

2.4 Educação e Cultura

3132 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 1.000.000,00

08421822 - 11 Manut do Ensino de 1.º grau

2. Executivos

2.4 Educação e Cultura

3120 - Material de Consumo CR\$ 100.000,00

08424272.14 - Distr de Merenda escolar.

2. Executivos

2.5 Saúde

3111 Pessoal Civil CR\$ 1.200.000,00

13754222 - 17 - Manut e Coord das Etir da Saúde municipal.

2. Executivos

2.6 Assistência

3120 Material de Consumo CR\$ 100.000,00

15814832.20 - Manut e Coord das Etir da Cadeia Municipal.

2. Executivos

2.6 Assistência

4120 - Equipamentos e Material Permanente CR\$ 2.50.000,00

15814871.23 - Aquis Mat. Permanente e Equip. pelo Fundo Social de Solidariedade

2. Executivos

2.6 Assistência

3120 Material de Consumo CR\$ 100.000,00

15814872.22 - Despesas a Cargo do Fundo Social de Solidariedade

2. Executivos

2.8 Logradouros Públicos

3111 Pessoal Civil CR\$ 150.000,00

10603962.24 - Mant. e Cond. das atividades
do Centro

2 - Execução

2.9 - Serviços Urbanos e Obras

4110 - Obras e Instalações CR\$ 250.000,00

10585751.38 Obras de Pavim. de ruas Urbanas.

Artigo 2.º: - O Presente Crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Artigo 3.º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peninas, 11 de outubro de 1990

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com eficácia no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal na data supra.

Yosé Benedito Alexandrini
Secretário